

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024

"TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO, DA DUPLA "HUGO E TIAGO", QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA</u> E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA <u>TIAGO HERCULES DA SILVA-ME</u>, NA FORMA ABAIXO"

Por este presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ. nº 44.518.405/0001-91, estabelecida na Rua Major Couto n. 294, Centro, Alvinlândia Sp., doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TIAGO HERCULES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.555.367/0001-68, Inscrição Estadual Isento, com sede na AV. Cecília Lourenço , nº 1499, Residencial Ouro Verde, CEP- 18.612.000 na cidade de Botucatú, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. TIAGO HERCULES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 41.049.002-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.558.878-85, residente e domiciliado na AV. Cecilia Lourenço nº 1499, Rsidencial Ouro Verde, CEP 18.612.000, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. 022/2024, Inexigibilidade nº. 002/2024, realizado de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 3209/2024 o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no setor artístico, qual seja, Artistas para a realização de Apresentação Artística de Show sertanejo "**HUGO E TIAGO**" no Evento Comemorativo ao 90º, de aniversário do Município de Alvinlândia, de acordo com os serviços inseridos na Planilha Orçamentária e demais anexos que acompanham este documento.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DATA/HORARIO/ LOCAL	VALOR
Contratação da Dupla Sertaneja, HUGO E TIAGO, COM INCLUSOS, Cachê Artístico, Transporte Equipe, aéreo e terrestre, alimentação da Equipe, abastecimento de Camarim, translato local, Carregadores, Hospedagem, Painel de Led, Impostos Fiscais.	01	02/08/2024 Inicio as 23:00, horas/duração 1:30minutos/Te rminal Rodoviário Municipal	65.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 30/08/2024

2.1. A Contratante deve fornecer palco, som e luz conforme rider técnico do artista.

2.1. A Contratante deve fornecer 02 (dois) camarins, estruturados e mobiliados para a dupla e equipe.

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700 e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br www.alvinlandia.sp.gov.br

&



CNPI 44.518.405/0001-91





2.1.2. A Contratante assume a responsabilidade de todas as taxas, liberações, ECAD e demais emolumentos, se por impedimento de qualquer Órgão Público ou decisão judicial, descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE, ou alguma razão não atribuível à CONTRATADA, o show não for realizado ou for interrompido antes do seu término, a CONTRATANTE continua integralmente obrigada ao cumprimento das suas obrigações contratuais, especialmente, especialmente, mas sem limitar, com relação ao pagamento da remuneração prevista na Clausula Quatro, sem prejuízo do pagamento

da multa prevista na Clausula Sétima.

Se em virtude de quaisquer motivo, desde que alheios à vontade da 2.1.3. CONTRATADA e dos Artistas, inclusive ocorrência de caso furtuito ou força maior, o show não for realizado, ou, uma vez iniciado, este venha a ser interrompido a qualquer tempo antes do termino, sem que tenha havido culpa direta da CONTRATADA ou dos artistas para a não ocorrência ou interrupção de show, a CONTRATADA não incidirá nas penalidades previstas neste instrumento, e as partes envidarão seus melhores esforços para que seja acordada uma nova data para a realização do show, observada a disponibilidade da agenda dos artistas, cabendo à CONTRATANTE, na hipótese de disponibilidade de data, arcar com todos os custos adicionais.

2.1.4 A Contratante obriga-se a contratação de uma equipe de segurança para garantir a guarda dos instrumentos musicais, equipamentos de palco e em quantidades compatíveis

com a capacidade de público do local.

A Contratante deve fornecer padrão trifásico de energia elétrica exclusivo para o palco e gerador com capacidade de geração suficiente para assumir o fornecimento em caso de queda de energia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Fazer apresentar-se os Artistas mencionados, no local, hora e data previamente estabelecidos neste Contrato;

b) produção completa do Espetáculo;

c) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

d) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total geral do presente Contrato é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br www.alvinlandia.sp.gov.br Fone: (14) 3473-8700



CNPI 44.518.405/0001-91





5.1. O pagamento será realizado até um dia útil antes da realização do evento a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o

órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 30/08/2024...

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021 e

Decretos de regulamentação do Legislativo.

# CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 455	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02	Diretoria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo
0210 021003	Divisão de Cultura



CNPJ 44.518.405/0001-91



### "Simpatia do Centro Oeste"

	13	Cultura
	13 392	Difusão de Cultura
	13 392 0300	Difusão de Cultura
	12 202 0300	2004 0000 Festividades Municipais
	3 3 90 39 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -P. JURIDICA
Á	LISTIL A NO	NA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido até as quantidades constantes neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA M. DE ALVINLÂNDIA, sob pena de rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Garça – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Alvinlândia, 01 de Abril de 2024

ABIGAIL CATELI DIAS Prefeita Municipal Alvinlândia

TIAGO HERCULES DA SILVA
TIAGO HERCULES DA SILVA - ME
Contratada

Testemunhas:	el l
Manoel Antonio Pedr	geo da Silver
1	e-na

Aparecido Donizetti Lopes Encarregedo do Setor Pessoal RG 22.933.211-0-SSP/SP

2.



CNPJ 44.518.405/0001-91





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA CONTRATADO: CONTRATO Nº 008/2024

#### **OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 doTCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alvinlândia, 01 de Abril de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Abigail Cateli Dias

Cargo: Prefeita

CPF: 924.136.258-87

Fone: (14) 3473-8700 e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br www.alvinlandia.sp.gov.br



CNPI 44.518.405/0001-91





RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Abigail Cateli Dias

Cargo: Prefeita

CPF: 924.136.258-87

Assinatura:

RESPONSÁVEIS	QUE	ASSINARAM	0	AJUSTE:	
--------------	-----	-----------	---	---------	--

Pelo contratante:

Nome: Abigail Cateli Dias

Cargo: Prefeita

CPF: 924.136.258-87

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: TIAGO HERCULES DA SILVA

Cargo: Empresário

TIAGO

CPF: 327.558.878-85 HERCULES DA

SILVA:3255536

Assinatura:

7000168

#### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edson Ricardo Tavares

Cargo: Diretor Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

CPF: 273.525.348-14

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: João Luis de Lima Escarpazza Cargo: Fiscal e Gestor de Contratos

CPF: 462.679.378-95

Assinatura:



CNPI 44.518.405/0001-91





(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)